



## CONSTRUÇÃO E VALIDAÇÃO DE UM INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS PARA ADMISSÃO DE IDOSOS EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA

*Eloá Sanches Martins Corrêa<sup>1</sup>, Maria Paula Pizzaia Arrabaça<sup>2</sup>, Marcelo Picinin Bernuci<sup>3</sup>,  
Mirian Ueda Yamaguchi<sup>4</sup>*

<sup>1</sup>Acadêmica do Curso de Medicina, Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR, Maringá-PR. Bolsista do PROBIC/UniCesumar. elo\_sanches@hotmail.com

<sup>2</sup>Acadêmica do Curso de Medicina, UNICESUMAR

<sup>3</sup>Coorientador, Docente do Programa de Mestrado em Promoção da Saúde, UNICESUMAR, Pesquisador do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICETI

<sup>4</sup>Orientadora, Doutora, Docente do Programa de Mestrado em Promoção da Saúde, UNICESUMAR, Pesquisadora do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICETI

### RESUMO

Trata-se de estudo metodológico com objetivo de elaborar e validar a estrutura e o conteúdo de um instrumento de coleta de dados para ser utilizado na admissão de idosos em instituições de longa permanência (ILP). Ainda, como objetivos específicos, o instrumento construído permitirá que os profissionais de saúde avaliem a capacidade funcional do idoso, reconheçam as diferenças entre alterações geradas pelo envelhecimento fisiológico e pelas doenças já existentes, identifiquem fatores de risco e tracem ações de promoção da saúde. Já a validação é um método científico que assegura confiabilidade e fidedignidade ao constructo. Para a elaboração deste será utilizada pesquisa bibliográfica em literatura científica de livros da área e periódicos em artigos científicos publicados em sites confiáveis. Além de consultas à vasta experiência de profissionais de saúde que atuam em instituições de longa permanência para idosos (ILPIs) e/ou tenham conhecimento em geriatria. Posteriormente, em uma segunda etapa, o instrumento será encaminhado a um painel de juízes, especialistas na área e/ou com vivência em ILPIs, que julgarão se há validade no conteúdo e estrutura do instrumento de acordo com os critérios estabelecidos, como pertinência de conteúdo, clareza, aparência e etc. Será empregado o Índice de Validade de Conteúdo (CVI) para calcular a porcentagem de peritos que apresentarem concordância sobre os itens e aspectos do instrumento, estabelecendo-se como critério de decisão a aceitação de, pelo menos, 80% dos juízes para a reformulação, manutenção, exclusão ou inclusão de um item (tópico e/ou subtópico), expressão e/ou questão. Assim, após validação de conteúdo e aparência, o instrumento poderá ser implantado nas instituições a fim de beneficiar a equipe multiprofissional e principalmente o paciente residente no local. Essa ferramenta auxiliará direcionando a atuação da equipe de saúde na avaliação e planejamento de intervenções individuais e grupais, além de garantir uma assistência individualizada e holística para cada idoso inserido nesse cenário.

**PALAVRAS-CHAVE:** Assistência; Envelhecimento; Exame físico; Institucionalizado; Perito.